

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2025

À

Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Rua N, Quadra 9, Casa 02 - Miguel Sutil, Cuiabá - MT, 78048-318

Exmo. Sr. Alexandre Cesar Lucas

Exmo. Sr. Carlos Rafael Damian Gomes de Carvalho

C/C.: Sr. Ananias Filho**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**

Sr. Manoel Jorge Axkar de Saboia Campos

EVVIA Engenharia e Consultoria Ltda**Ref.:** Contrato de Concessão nº 558/2022/PMC (Processo Administrativo nº 076.772/2019)**Ass.:** Requalificação Urbana Geral – Resposta ao Ofício 112 e 180/2025.

Exmo. Sr,

A **Concessionária CS Mobi Cuiabá SPE S.A.**, sociedade por ações constituída de acordo com as leis brasileiras, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 48.651.247/0001-02, estabelecida na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Rui Barbosa, nº 464, bairro Goiabeiras, (a "Concessionária"), vem respeitosamente à presença de V.S.a, na qualidade de concessionária dos serviços de requalificação urbana do Município de Cuiabá, nos termos do Contrato de Concessão nº 558/2022/PMC, celebrado em 20 de dezembro de 2022, e do respectivo Edital de Concorrência Pública nº 005/2022/PMC ("Serviços", "Contrato de Concessão" e "Edital", respectivamente), informar e solicitar cordialmente o que segue.

Em atenção aos Ofícios nº 112/2025 e nº 180/2025, protocolados nesta Concessionária em 20 de agosto de 2025, informamos que, quanto à legalidade da cobrança da Taxa de Regulação, há concordância por parte da Concessionária, conforme já demonstrado em comunicações anteriores encaminhadas à Cuiabá Regula.

No tocante à nova solicitação de extratos bancários referentes ao exercício de 2023, esclarecemos que a Estrutura de Contas, por meio da qual a Concessionária auferre receitas, através da Conta de Contraprestação que realiza os repasses à CS Mobi, foi instituída apenas em 22 de abril de 2024, não havendo saldo em período anterior.

Tal informação já é de conhecimento desta Agência Reguladora, especialmente por meio do protocolo dos Ofícios nº 10/2024 e nº 70/2024, datados de 25 de janeiro e 17 de maio de 2024, respectivamente, além das demonstrações financeiras protocoladas trimestralmente nesta r. Agência.

Dessa forma, é de conhecimento mútuo que não há fundamento para a solicitação de extratos bancários do ano de 2023, uma vez que a referida conta sequer existia à época.

Ressaltamos que a obrigação contratual de fornecimento de informações vem sendo cumprida desde a primeira solicitação formal desta Agência, ocorrida em 1º de julho de 2025, em resposta ao Ofício 46/2025 provocado pela Concessionária, mesmo que a Agência Reguladora tenha sido instituída contratualmente desde 18 de outubro de 2023, por meio do Decreto nº 9.847/2023.

Reiteramos que todas as informações exigidas foram devidamente prestadas por meio do Ofício nº 143/2025. Por outro lado, a Concessionária aguarda a apresentação dos cálculos, bem como do procedimento para pagamento da Taxa de Regulação, etapas essenciais para a efetivação do referido pleito.

Nesta esteira, para que não restem dúvidas, a Concessionária apresenta novamente os extratos disponíveis até julho de 2025, por ser o último mês completo, contendo todas as receitas auferidas, e informa que não houve receitas acessórias a serem compartilhadas com o Município:

[Ofício. 177 - CUIABÁ REGULA - Resposta ao Ofício 112 e 180 2025 DIRTRANSP](#)

Por fim, reafirmamos que não há oposição ao pagamento da Taxa de Regulação, mas que o procedimento ainda depende de informações complementares por parte da Agência Reguladora.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, reiterando nosso compromisso com o cumprimento das obrigações ^{contratuais e com o diálogo institucional.}

Cordialmente,

Assinado
 Kenon Mendes de Oliveira
D4Sign

CONCESSIONÁRIA CS MOBI CUIABÁ SPE S.A.

Kenon Mendes de Oliveira

kenon.oliveira@csmobi.com.br

Gerente Geral

Ofício nº 177 2025 - CUIABA REGULA - SEMOB- EVVIA - Resposta
ao Ofício 112 2025 DIRTRANSP DIRPRE

Código do documento e3e157cf-0150-4680-8e7f-3641bb159191



Assinaturas



KENON MENDES DE OLIVEIRA
kenon.oliveira@csmobi.com.br
Assinou

Kenon Mendes de Oliveira

Eventos do documento

21 Aug 2025, 15:54:29

Documento e3e157cf-0150-4680-8e7f-3641bb159191 **criado** por LUKA TRASEL MAZON (e1dee00a-fb2b-40f6-8146-dad43344bcf5). Email:luka.mazon@csmobi.com.br. - DATE_ATOM: 2025-08-21T15:54:29-03:00

21 Aug 2025, 15:55:37

Assinaturas **iniciadas** por LUKA TRASEL MAZON (e1dee00a-fb2b-40f6-8146-dad43344bcf5). Email:luka.mazon@csmobi.com.br. - DATE_ATOM: 2025-08-21T15:55:37-03:00

21 Aug 2025, 16:04:06

KENON MENDES DE OLIVEIRA **Assinou** (eb6d94e2-5fa7-4207-be29-58ca512e7476) - Email:kenon.oliveira@csmobi.com.br - IP: 177.30.145.229 (229.145.30.177.isp.timbrasil.com.br porta: 7826) - **Geolocalização: -15.598705 -56.10586** - Documento de identificação informado: 007.318.679-12 - DATE_ATOM: 2025-08-21T16:04:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):68ccb1daf3152ecd5d176437038756f8e756081f1fd1aa56c915b56376cbf28
(SHA512):ec00618276087a5f4b8725183bf3ef7416f918c342ed1d49d85f6adef6624cf1637a8808e689623d872b3c24aa2eaf2847f8a6658b5b617f1471917e93da3aa6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.